



Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA  
PROTÓCOLO

30 MÊS 04 ANO / 19  
Assinatura: Mely V. Santiago

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
Gabinete da Vereadora Fátima Santiago

PROJETO DE LEI Nº 41 /2019

"Institui o Programa de Prevenção  
da Violência Doméstica com a  
Estratégia de Saúde da Família, e dá  
outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. A implementação das ações do "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

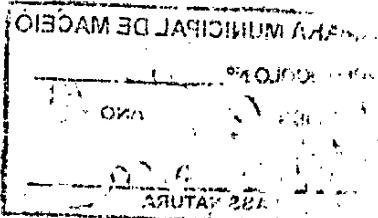
Art. 2º São diretrizes do "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família":

I - Prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - Divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete da Mesa da Câmara Federal Senador



PROJETO DE LEI N° 12016

"Instituir o Programa de Prevenção  
às Violências Domésticas com a  
Estatégia de Saúde da Família e à  
outras práticas".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção às Violências Domésticas com a Estratégia de Saúde da Família, voltado à proteção de mulheres em situação de violências, por meio da criação preventiva das Agências Comunitárias de Saúde,

Parâmetro único. A implementação das ações do "Projeto de Prevenção às Violências Domésticas com a Estratégia de Saúde da Família" será realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Polícias Páripicas para as mulheres

Art. 2º São diretrizes do "Programa de Prevenção às Violências Domésticas com a Estratégia de Saúde da Família"

**EM BRANCO**

I - Prevenir e combater as violências físicas, psicológicas, sexuais, morais e estacionais contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - Divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a ressocialização das vítimas de violências contra as mulheres.

III - Promover o combate permanente ao阅历 de mulheres em situação de violência por Agências Comunitárias de Saúde específicamente capacitadas, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Programa de Prevenção às Violências Domésticas com a Estratégia de Saúde da Família será dirigido pela Secretaria Municipal de Saúde.



Câmara  
Fls.: 03  
C.  
AL

§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será executado através das seguintes ações:

I - Capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;

II - impressão e distribuição de Cartilhas informativas e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do programa;

III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde de Maceió nos domicílios abrangidos pelo programa, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

IV - Orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município de Maceió;

V - Realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Programa poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Diversas leis e normas nacionais e internacionais visam dar érigentes que protejam contra violências domésticas e familiares e medidas é inscetável e, sobretudo, das autoridades, organismos internacionais, embates, instituições da esfera e imprensa devem assumir um compromisso de não concordar com o crime.

Ela é uma diretriz global que visa a realização do pleno potencial da inteligência pessoal, vitória temática das mulheres e, assim, limita o desenvolvimento global da sociedade.

Dados do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento apontam que umas em cada cinco famílias ao redor do mundo é vítima de violência doméstica. Essas instituições calculam ainda que 35% das mulheres em idade reprodutiva têm 16% dos seus de vida em苦难ível como resultado dessas violências.

Uma das imensas missões associadas à violências domésticas é familiar contra as mulheres é a de um homem – usualmente, mundo ou ex – que adere a brincadeira, violando por um sentimento de possessão sobre a vida e as escolhas das mulheres. De fato, este tipo de vínculo de dependência emocional é comum e pode ser tanto amor quanto vínculo emocional de dependência de parceiros – o que pode ser o resultado de situações de violência física e psicológica cometidas por parceiros e a vez. Isso pode levar a muitos outros tipos de violência que ocorrem no Brasil e em muitos outros países, contudo, apesar de baseadas na cultura.

A violência; porém, não pode ser considerada com leitura detalhada. A lei nº 11.340/2006 não se limita a ato violento na Lei Mário da Penha (Lei nº 11.340/2006) não se institui a lesões graves cometidas a pessoa que violência doméstica é familiar independentemente de parentesco – o que pode ser o resultado de violência sexual, culinária ou agressões – desde que a vítima seja uma mulher, em qualquer classe social.

É comum os homens serem vítimas de violência e agressividade, por exemplo, e muitos moradores, usuários, pais, amigos, crianças e outros homens são vítimas de tais tipos de violência e outras opiniões e outras que violência, lecionam a agressão verbal e física.

Com base em constituições culturais desse tipo, que vigoram há séculos, muitos ainda acham que os homens são "naturalmente superiores", se mulheres, ou seja, poderia ser a vida e os desejos delas, e da única maneira de resolver um conflito é bater para a violência.



2019  
Câmara  
Fis.: 05  
de Maceió

Mecanismos como esses estão nas raízes dos níveis de tolerância social a diferentes formas de violência e atuam em muitos casos em que agressões acontecem para 'justificar' ou minimizar a responsabilização de quem cometeu o ato violento, atribuindo as ações praticadas por uma pessoa à biologia ou, pior ainda, a quem foi vítima da agressão.

Dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) revelam que, em 2018, foram atendidas 2.829 ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha em Alagoas.

Do total de casos de 2018, 1.364 ocorreram em Maceió. Foram quase 200 em Arapiraca e outros 67 em Rio Largo, município da região metropolitana. As três cidades foram as que mais registraram casos de violência doméstica em Alagoas

Contudo, o programa tem o objetivo de conscientizar a população sobre os tipos de violência contra a mulher, quais os direitos e de que forma as denúncias podem ser realizadas, protegendo as vítimas. Além dessas orientações, outros serviços serão ofertados.

Dessa forma, se faz necessário criar o Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, fortalecendo assim, o combate a este tipo de crime.

Posto isso, conclamamos apoio diante do exposto e da extrema importância do referido assunto, à aprovação deste Projeto de Lei de extremo interesse dos maceioenses e tratando-se de matéria meritória relevante, visando à necessária melhoria das políticas públicas para combater a violência doméstica, para isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis para sua aprovação.

**Sala das Sessões, 16 de abril de 2019.**

**FÁTIMA SANTIAGO**  
 Vereadora



Mesmo assim como esse setor nas áreas de inovação social e  
intercâmbio turístico é notável a ausência de muitos casos em que a geração  
de conhecimento é utilizada para o desenvolvimento da comunidade.  
O fato é que, apesar de grande parte das pesquisas serem baseadas na  
pior situação, a maior parte da geração

Dados da Secretaria do Estado da Segurança Pública (SSP) revelam que em  
2018, foram feitas 5.858 ocorrências registradas à Fazenda da Penha  
em Alagoas.

No total de casos de 2018, 364 ocorreram em Maceió. Foram 250 em  
Arcoverde e 91 em Rio Largo. O número de ocorrências é de 100 milhares. As cidades  
que mais ocorrem são as que mais registraram casos de violência doméstica em  
Alagoas.

Outro ponto é que o problema é o mesmo que ocorre no resto do país: os  
níveis de violência contra a mulher durou de dezembro a dezembro.  
Ainda que  
diferencie pode ter tal razão devido ao fato de que  
outros serviços sejam ofertados

Desse total, 30% recorreu ao protocolo de Prevenção à Violência  
Doméstica com a Estrela de Santa Luzia, instalado recentemente.  
O  
composto a esse tipo de crime

Foto: 1990, conciliações são o resultado da extrema imponência do  
leitor das normas, é provável que seja Lei de extrema intensidade dos  
mecanismos e temendo-se de que tais normas levem a violência  
descritiva melhora das competências de conciliação.  
doméstica, seja isso comprovado por pesquisas realizadas desse  
Egípcio Casas das Letras para a sua aprovação.



2019 das Casas, 18 de abril de 2019.

PÁTRIA SANTÍSSIMA  
Avessadores